



PROJETO DE LEI N. 004/2020

DE 09 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

CEBI

EM 10/03/2021

Eliane Dos S. De Oliveira Souza
Eliane Dos S. De Oliveira Souza
Secretaria Geral / CMUR
Port. N°.001 / 2021

“Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 de recursos provenientes de convênios e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício no valor total de R\$ 25.838,89 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de 25.838,89 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2020 proveniente da União para enfrentamento da emergência de saúde – Coronavírus COVID-19 e para aquisição de materiais farmacológicos necessários para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde em conformidade com a Portaria n. 2.561 de 21 de setembro de 2020.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso está depositado na Agência 4.007-X, conta n. 15.605-1, Banco do Brasil, FMS CUSTEIO SUS, repassado em 1º de outubro de 2020, no valor total de R\$ 25.838,89 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício no valor total de R\$ 260.177,64 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R\$ 260.177,64 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício de 2020 proveniente da União para enfrentamento da emergência de saúde – Coronavírus COVID-19 podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de tratamento de infecção pelo novo Coronavírus, previsto na Portaria n. 145/SAES/MS de 24 de março de 2020, bem como, a definição de protocolos assistenciais específico para enfrentamento à pandemia do Coronavírus, conforme disposto na Portaria n. 1.666 de 1º de julho de 2020 do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso está depositado na Agência 4.007-X, conta n. 15.605-1, Banco do Brasil, FMS CUSTEIO SUS, repassado em 15 de julho de 2020, no valor total de R\$ 260.177,64 (duzentos e sessenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício no valor total de R\$ 10.250,42 (dez mil, duzentos e cinquenta e reais e quarenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R\$ 10.250,42 (dez mil, duzentos e cinquenta e reais e quarenta e dois centavos) é proveniente de superávit financeiro apurado no exercício



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

de 2020 proveniente de repasses diretos do Governo do Estado de Rondônia para enfrentamento da emergência de saúde – Coronavírus COVID-19 e para aquisição de materiais necessários para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso está depositado na Agência 4.007-X, conta n. 16.326-0, Banco do Brasil, Combate Coronavírus, repassado em 16 de abril de 2020, no valor total de R\$10.250,42 (dez mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

Art. 5º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

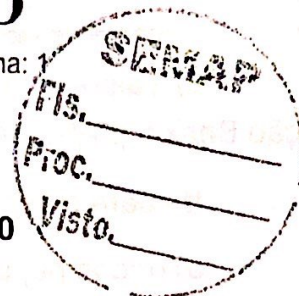
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2020 | Edição: 124-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020



Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao montante de R\$ 13.800.000.000,00 (treze bilhões e oitocentos milhões de reais) e serão disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Para a distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios:

I - para a gestão Municipal:

a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2019 (IBGE/TCU/2019);

b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde (SUS), nos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; e

05/03/2021

PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020 - PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional

c) valores transferidos aos Municípios e Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.

II - para a gestão Estadual:

a) dados populacionais, com base na população IBGE/TCU/2019;

b) números de leitos de UTI registrados nos Planos de Contingência dos Estados para o enfrentamento à pandemia do coronavírus; e

c) taxa de incidência da COVID-19 por 100 (cem) mil habitantes.

Art. 3º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, os Estados, Municípios e Distrito Federal deverão observar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial os art. 4º e art. 4º-A ao art. 4º-I.

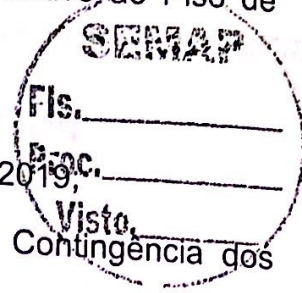
Art 4º Caberá ao Fundo Nacional de Saúde adotar as medidas necessárias para a transferência dos recursos previstos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES.

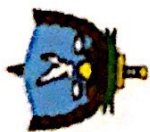
Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho:

I - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020;

II - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 940, de 02 de abril de 2020;

III - 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, Medida Provisória nº 947, de 08 de abril de 2020





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red. Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orcada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
02.005.10.303.0007.2.254. - Aquisição de Medicamentos/Saúde Mental em virtude da COVID 19													
E 107 3.3.90.30.00.00	10270084	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	34.830,48	0,00	8.991,59	8.991,59	8.991,59	0,00	0,00	25.838,89	8.991,59	25.838,89
Total Projeto Atividade			0,00	34.830,48	0,00	8.991,59	8.991,59	8.991,59	0,00	0,00	25.838,89	8.991,59	25.838,89
Total Entidade			0,00	34.830,48	0,00	8.991,59	8.991,59	8.991,59	0,00	0,00	25.838,89	8.991,59	25.838,89
Total Geral			0,00	34.830,48	0,00	8.991,59	8.991,59	8.991,59	0,00	0,00	25.838,89	8.991,59	25.838,89



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
Exercício: 2020

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red	Cod	Despesa	Fonte	Descrição	Desp.	Reservado	Solicitado	Pte Empenho	Empenhado	Liquidado	V. Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
					Orçada									
					Atualizada									
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE														
02.005.10.301.0005.2.244. - Enfrentamento de Emergência COVID 19 Port. 1.666 - Atenção Primária														
E	96	3.1.90.11.00.00	10220084	VENCIAMENTOS E VANTAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	106	3.3.90.36.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	78.110,00	78.110,00	78.110,00	78.110,00	78.110,00	21.890,00	0,00	21.890,00
Total Projeto Atividade					0,00	100.000,00	78.110,00	78.110,00	78.110,00	78.110,00	78.110,00	21.890,00	0,00	21.890,00
02.005.10.302.0007.2.245. - Enfrentamento de Emergência COVID 19 Port. 1.666 - Atenção Especializada														
E	97	3.3.90.14.00.00	10220084	DÍARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
E	98	3.3.90.30.00.00	10220084	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.890,71	10.890,71	10.890,71	0,00	0,00	9.109,29	10.890,71	9.109,29
E	99	3.3.90.36.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	64.200,00	64.200,00	64.200,00	64.200,00	64.200,00	382,00	0,00	382,00
E	100	3.3.90.39.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	331.563,77	331.563,77	331.563,77	45.935,35	45.935,35	118.436,23	285.628,42	118.436,23
Total Projeto Atividade					0,00	554.582,00	406.654,48	406.654,48	406.654,48	110.135,35	110.135,35	147.927,52	296.519,13	147.927,52
02.005.10.303.0007.2.246. - Enfrentamento de Emergência COVID 19 Port. 1.666 - Assistência Farmacêutica														
E	101	3.3.90.39.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	10.164,00	10.164,00	10.164,00	9.845,50	9.845,50	49.836,00	318,50	49.836,00
Total Projeto Atividade					0,00	60.000,00	10.164,00	10.164,00	10.164,00	9.845,50	9.845,50	49.836,00	318,50	49.836,00
02.005.10.305.0006.2.226. - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus Federal														
E	67	3.3.90.14.00.00	10279999	DÍARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	7.839,86	7.839,86	7.839,86	7.839,86	7.839,86	160,14	0,00	160,14
E	68	3.3.90.30.00.00	10279999	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	60.407,00	60.407,00	60.407,00	60.407,00	60.407,00	933,12	0,00	933,12
E	95	3.3.90.39.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	27.851,75	27.851,75	27.851,75	27.851,75	27.851,75	1.528,25	0,00	1.528,25
Total Projeto Atividade					0,00	96.098,61	96.098,61	96.098,61	96.098,61	96.098,61	96.098,61	2.621,51	0,00	2.621,51
02.005.10.305.0006.2.247. - Enfrentamento de Emergência COVID 19 Port. 1.666 - Vigilância em Saúde														
E	102	3.3.90.14.00.00	10220084	DÍARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.348,42	2.348,42	2.348,42	2.348,42	2.348,42	37.651,58	0,00	37.651,58
E	103	3.3.90.39.00.00	10220084	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	79.748,97	79.748,97	79.748,97	62.984,71	62.984,71	251,03	16.764,26	251,03
Total Projeto Atividade					0,00	120.000,00	82.097,39	82.097,39	82.097,39	65.333,13	65.333,13	37.902,61	16.764,26	37.902,61
Total Entidade					0,00	933.302,12	673.124,48	673.124,48	673.124,48	359.522,59	359.522,59	260.177,64	313.601,89	260.177,64
Total Geral					0,00	933.302,12	673.124,48	673.124,48	673.124,48	359.522,59	359.522,59	260.177,64	313.601,89	260.177,64



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado de Rondônia
Exercício: 2020

Red. Cod. Despesa Fonte Descrição

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

02.005.10.305.0006.2.225. - Combate a Coronavírus

X 65 3.3.90.30.00.00 20220016 MATERIAL DE CONSUMO
X 66 4.4.90.52.00.00 20220016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de Janeiro a dezembro

Desp. Orcada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V. Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
0,00	21.040,42	0,00	13.810,00	13.810,00	13.810,00	2.750,00	2.750,00	7.230,42	11.060,00	7.230,42
0,00	3.000,00	0,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	3.020,00	0,00	3.020,00
0,00	26.040,42	0,00	15.790,00	15.790,00	15.790,00	4.730,00	4.730,00	10.250,42	11.060,00	10.250,42
0,00	26.040,42	0,00	15.790,00	15.790,00	15.790,00	4.730,00	4.730,00	10.250,42	11.060,00	10.250,42
0,00	26.040,42	0,00	15.790,00	15.790,00	15.790,00	4.730,00	4.730,00	10.250,42	11.060,00	10.250,42